

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: ike7X0PrcX SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/06/2012 Projeto de lei nº 368/2012 Protocolo nº 2562/2012 Processo nº 896/2012	
	Autor: Dep. Nininho	

Declara de Utilidade Pública a o "Conselho Comunitário de Segurança Pública do Pedra 90 e Adjacências", situada no município de Rondonópolis/MT, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual o "**Conselho Comunitário de Segurança Pública do Pedra 90 e Adjacências**", inscrita no CNPJ nº 13.992.403/0001-06, situada no município de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 13 de Junho de 2012

Nininho
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa, na modalidade de Projeto de Lei Ordinária, que tem por finalidade, declarar de utilidade pública estadual, o "**Conselho Comunitário de Segurança Pública do Pedra 90 e Adjacências**", inscrito no CNPJ nº 13.992.403/0001-06, situado no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

A associação tem como objetivo principal dar apoio as polícias nas relações com a comunidade Pedra 90 e adjacências para a solução integrada dos problemas de segurança pública com base na filosofia da polícia comunitária, vinculados, por adesão, as diretrizes emanadas da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, por intermédio da coordenadoria de Polícia Comunitária.

A referida entidade social além de dispor de personalidade jurídica, encontra-se em funcionamento ininterrupto há mais de 02 (dois) anos, conforme se extrai dos documentos anexos. A mesma já dispõe do reconhecimento de utilidade pública municipal, por meio da Lei Municipal nº 7.331, de 31 de maio de 2012.

Insta salientar ainda, que as pessoas que compõe os cargos de direção e de conselheiros, da referida entidade, não tem nenhum tipo de remuneração paga pela mesma, além de serem pessoas reconhecidamente idôneas e de moral ilibada.

Para que uma sociedade civil, associação e fundação, legalmente constituídas e em funcionamento no Estado, sem fins lucrativos e com destinação exclusiva para servir desinteressadamente à coletividade, possam ser declaradas de utilidade pública estadual é necessário que sejam obedecidos os requisitos dispostos no artigo 1º, da Lei Estadual nº 8.192, de 05 de novembro de 2004. E, como pode ser visto a referida entidade obedece aos mesmos.

Posto isto, e por tudo que consta em anexo, não restam dúvidas da necessidade desta Egrégia Casa Legislativa declare de utilidade pública estadual o "**Conselho Comunitário de Segurança Pública do Pedra 90 e Adjacências**", como medida de direito e da mais sublime justiça social.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 13 de Junho de 2012

Nininho
Deputado Estadual